



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.778-C DE 2023

Cria a Rota Turística do Capim
Dourado, no Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Rota Turística do Capim
Dourado, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica criada a Rota Turística do Capim
Dourado, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das
atividades turísticas nos Municípios de Almas, Lagoa do
Tocantins, Lizarda, Mateiros, Novo Acordo, Ponte Alta do
Tocantins, Rio da Conceição, Rio Sono, Santa Tereza do
Tocantins, Pindorama do Tocantins e São Félix do Tocantins,
localizados no Estado do Tocantins.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos
atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística do
Capim Dourado receberão o apoio dos programas oficiais
direcionados ao fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2025.

Deputado DIEGO CORONEL
Relator

